



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, de 19 de abril de 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 17/2022 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) a Vereadora Pamella Mariely Bueno Kloc pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 356,00 X 5 = R\$ 1.780,01


VALOR TOTAL: R\$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).

DESTINO: BRASÍLIA - DF

MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

pensionistas, obedecendo critérios que resguardem o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, no âmbito do Município de Pato Branco;

Considerando o Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001/00, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano;

Considerando a aprovação do Regime de Previdência Complementar (RPC) no Município de Pato Branco, desde a data de emissão do protocolo do referido Convênio pelo sistema informatizado da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em 25 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os procedimentos iniciais sobre a operacionalização do processo de adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC, instituído pela Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º A eficácia do Regime de Previdência Complementar será considerada desde a data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da PREVIC, em 25 de março de 2022, do Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001/00, na condição de entidade fechada de previdência complementar, responsável pela administração do referido plano, nos termos da Portaria PREVIC nº 326, de 10 de abril de 2022.

Parágrafo único. Aplica-se às situações previstas no art. 3º, II, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021, a partir de 25 de março de 2022, o teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS/INSS, nos termos do § 14 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica sujeito ao Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Municipal nº 5.825, de 2021, o servidor ocupante de cargo efetivo que tenha ingressado:

I - no serviço público municipal a partir de 25 de março de 2022, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios administrado pela FUSAN;

II - no serviço público municipal até 24 de março de 2022, e nele tenha permanecido, sem a perda do vínculo efetivo, e que opte pela migração prevista no art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público até 24 de março de 2022, nos termos inciso II deste artigo, ao optar pela migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021, deverá preencher e assinar o formulário do Anexo I deste Decreto, e entregar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco.

Art. 4º A opção pelo Regime de Previdência Complementar – RPC é de caráter irrevogável e irretroatável, sendo devida a restituição da contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos moldes do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)

Servidor:	
Matricula:	CPF:

INFORMAÇÕES ACERCA DO RPC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.825, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

É facultado aos servidores que ingressaram em cargo de provimento efetivo no serviço público, até 25 de março de 2022, a opção pelo Regime de Previdência Complementar – RPC.

A partir da opção ao RPC, a contribuição previdenciária passa a ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Com a opção ao RPC, os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), passam a ser limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, ou seja, o servidor que optar pelo RPC não poderá, quando inativo, receber como benefício de aposentadoria valores acima do teto estipulado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Após a opção, o servidor está compelido a todos os deveres e usufruirá de todos os direitos atrelados ao RPC.

O exercício da opção ao RPC é de caráter irrevogável e irretroatável, nos moldes do §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Com a opção ao RPC, será devida a restituição da contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos moldes do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

ASSINALAR AS OPÇÕES SEGUINTE, PARA MIGRAÇÃO AO RPC:

Opto pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Estou ciente da redução da minha base de contribuição previdenciária ao RPPS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e, consecutivamente, da limitação dos benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Declaro estar ciente de que o presente Termo significa o exercício do direito de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Li e concordo com todos os itens deste documento, ciente de que esta opção é de caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da legislação vigente.

Pato Branco, em //.

Assinatura:

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: B2290C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em

atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 17/2022 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) a Vereadora Pamela Mariely Bueno Kloc pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 356,00 X 5 = R\$ 1.780,01

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).

DESTINO: BRASÍLIA - DF

MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:64A8B791

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 18/2022 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) ao Vereador Edson José de Moura Cordeiro pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 356,00 X 5 = R\$ 1.780,01

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).

DESTINO: BRASÍLIA - DF

MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:5F66A080

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 23, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 19/2022 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) ao Vereador Eduardo Hipolito Tesseroli pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 356,00 X 5 = R\$ 1.780,01

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).

DESTINO: BRASÍLIA - DF

MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:D0551DF6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o feriado de Tiradentes.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.688 de 14 de abril de 2022, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional de 21 de abril – Tiradentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:CB26A83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2022 – DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 254/2022 – de 19 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R\$ 237,93

Valor Total: R\$ 237,93

Destino: São José dos Pinhais/PR

Motivo: Pernoite de viagem para Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:FF53461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2022 – DE 19 DE ABRIL DE 2022.